

JUCESP
14 10 25



JUCESP PROTOCOLO
3.035.834/25-8



Visto
Conferido
RG:

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

CNPJ n.º 46.563.938/0001-10

NIRE n.º 35.202.185.787

SP - SEDE
MCH 3

OUT 2025



SEPTUAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

100010

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION, sociedade devidamente existente e organizada de acordo com as leis do Japão, com sede na 1385, Shimoishigami, Otawara, Tochigi Prefecture, Japão, CNPJ sob n.º 06.118.869/0001-11, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **SHUMPEI NARITA**, abaixo qualificado; e

SHUMPEI NARITA, japonês, casado, comerciante, portador do RNM nº B1730752, inscrito no CPF/MF sob nº 122.257.141-26, residente e domiciliado na Rua Manuel da Nóbrega, nº 586, Edifício Pietro Mascagni, Apartamento nº 83, Paraíso, CEP: 04001-002, São Paulo-SP.

Únicos sócios, representando a totalidade do Capital Social da Sociedade Limitada denominada **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, 328 – bairro: Tamboré I – CEP: 06460-120, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 707.738-74, em 16 de abril de 1974, inscrita sob o NIRE n.º 35.202.185.787.

Resolvem os sócios de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, consoante às cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures]



Certifico o registro sob o nº 353.745/25-0 em 14/10/2025 da empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35202185787, protocolado sob o nº 3035834258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278386655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
14 10 25

Visto
Conferido
RG:

I

1. Promover a alteração do endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n.º 42900789187, inscrita no CNPJ sob n.º 46.563.938/0013-54 para: Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulo 03, Setor C1, Bairro São Domingos, Navegantes-SC, CEP: 88.370-777.

II

Em face das deliberações acima, decidiram os sócios alterar a CLÁUSULA 2ª – DA SEDE E DAS FILIAIS, a qual em virtude das referidas modificações passará a conter a seguinte redação:

A) CLÁUSULA 2ª - DA SEDE E DAS FILIAIS

A Sociedade tem foro e sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, 328 – bairro: Tamboré I – CEP: 06460-120.

§ 1º - O objeto social da sociedade é:

- a. Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem, Prestação de Serviços de Intermediação, Representação, Assistência Técnica, Instalação, Montagem, Treinamento e Curso de Especialização Técnica em Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças;
- b. Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;
- c. Consultoria Técnica Especializada;

1

2

2



Certifico o registro sob o nº 353.745/25-0 em 14/10/2025 da empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35202185787, protocolado sob o nº 3035834258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278386655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
14 10 25



- d. Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças;
- e. A fabricação de aparelhos de diagnóstico por imagem, sendo estes de tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças.
- f. Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares.
- g. Administração, acompanhamento e gerenciamento de obras em processos de turnkey para equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem.
- h. Serviços de engenharia e serviços de arquitetura.

§ 2º – A Sociedade mantém filiais nos endereços abaixo identificados, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma delas, sendo:

- a) Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem de Equipamentos Médico-Hospitalares, Acessórios e suas Partes e Peças, Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; Consultoria Técnica Especializada; Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças; Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares; Administração, acompanhamento e gerenciamento de obras em processos de turnkey para equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem, serviços de engenharia e serviços de arquitetura - registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n.º 42900789187.

(Handwritten signatures and initials)



JUCESP
14 10 25

Visto
Conferido
RG:

inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0013-54, localizada na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulo 03, Setor C1, Bairro São Domingos, Navegantes-SC, CEP: 88.370-777;

- b) Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem de Equipamentos Médico-Hospitalares, Acessórios e suas Partes e Peças, Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; Consultoria Técnica Especializada; Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças; Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares. Administração, acompanhamento e gerenciamento de obras em processos de turnkey para equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem, serviços de engenharia e serviços de arquitetura, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE n.º 26902004958, inscrito no CNPJ sob n.º 46.563.938/0016-05, localizada no endereço Rodovia BR-101 - Sul, SN, KM 80,4, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54355-010;
- c) Fabricação de aparelhos de diagnóstico por imagem, sendo estes de tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças; Comércio, a importação a exportação, a armazenagem, a Intermediação e a Representação comercial nas vendas assim como a prestação de Serviços de instalação e montagem de aparelhos de diagnósticos por imagem, sendo estes tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças; Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; Consultoria Técnica Especializada; Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças; Comercialização de

4



JUCESP
14 10 25

Visto
Conferido
RG:

softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares. Administração, acompanhamento e gerenciamento de obras em processos de turnkey para equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem, serviços de engenharia e serviços de arquitetura, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.904.242.675, inscrito no CNPJ sob n.º 46.563.938/0014-35, localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace, n.º 965, galpões C1, C2, D1 e D2, Rodovia Anhanguera Km 104, bairro: Techno Park, CEP: 13069-320;

§ 3º – Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, nos termos da Cláusula 12ª do Contrato Social, a Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional.

III

Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato social, não atingidas ou modificadas pelo presente instrumento, as quais são expressamente ratificadas.

IV

Determinam, por unanimidade, realizar nova CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, passando a sociedade, a partir desta data, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signatures and initials]

5



JUCESP
14 10 25

Visto
Conferido
RG:

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

CNPJ n.º 46.563.938/0001-10

NIRE n.º 35.202.185.787

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION, sociedade devidamente existente e organizada de acordo com as leis do Japão, com sede na 1385, Shimoishigami, Otawara, Tochigi Prefecture, Japão, CNPJ sob n.º 06.118.869/0001-11, neste ato representada por seu procurador, o senhor **SHUMPEI NARITA**, abaixo qualificado; e

SHUMPEI NARITA, japonês, casado, comerciante, portador do RNM nº B1730752, inscrito no CPF/MF sob nº 122.257.141-26, residente e domiciliado na Rua Manuel da Nóbrega, nº 586, Edifício Pietro Mascagni, Apartamento nº 83, Paraíso, CEP: 04001-002, São Paulo-SP.

Únicos sócios, representando a totalidade do Capital Social da Sociedade Limitada denominada **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, 328 – bairro: Tamboré I – CEP: 06460-120, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 707.738-74, em 16 de abril de 1974, e último arquivamento sob o nº 098.607/25-0, em 24/03/2025, respectivamente, inscrita sob o NIRE n.º 35.202.185.787.

1

6



JUCESP
14 10 25

Visto
Conferido
RG:

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de “**CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**”, com sede social na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, nº 328, bairro: Tamboré I, CEP: 06460-120.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas omissões das disposições da Lei das Sociedades Limitadas aplicar-se-á supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE E DAS FILIAIS

A Sociedade tem foro e sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, 328 – bairro: Tamboré I – CEP: 06460-120.

§ 1º - O objeto social da sociedade é:

- a. Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem, Prestação de Serviços de Intermediação, Representação, Assistência Técnica, Instalação, Montagem, Treinamento e Curso de Especialização Técnica em Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças;
- b. Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;
- c. Consultoria Técnica Especializada;
- d. Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças;



7



Certifico o registro sob o nº 353.745/25-0 em 14/10/2025 da empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35202185787, protocolado sob o nº 3035834258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278386655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
14 10 25



- e. A fabricação de aparelhos de diagnóstico por imagem, sendo estes de tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças.
- f. Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares.
- g. Administração, acompanhamento e gerenciamento de obras em processos de turnkey para equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem.
- h. Serviços de engenharia e serviços de arquitetura.

§ 2º – A Sociedade mantém filiais nos endereços abaixo identificados, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma delas, sendo:

- a) Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem de Equipamentos Médico-Hospitalares, Acessórios e suas Partes e Peças, Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; Consultoria Técnica Especializada; Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças; Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares; Administração, acompanhamento e gerenciamento de obras em processos de turnkey para equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem, serviços de engenharia e serviços de arquitetura - registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n.º 42900789187, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0013-54, localizada na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulo 03, Setor C1, Bairro São Domingos, Navegantes-SC, CEP: 88.370-777;

  
8



JUCESP
14 10 25

Visto
Contido
RG:

- b) Comércio, Importação, Exportação, Armazenagem de Equipamentos Médico-Hospitalares, Acessórios e suas Partes e Peças, Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; Consultoria Técnica Especializada; Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças; Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares. Administração, acompanhamento e gerenciamento de obras em processos de turnkey para equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem, serviços de engenharia e serviços de arquitetura, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE n.º 26902004958, inscrito no CNPJ sob n.º 46.563.938/0016-05, localizada no endereço Rodovia BR-101 - Sul, SN, KM 80,4, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54355-010;
- c) Fabricação de aparelhos de diagnóstico por imagem, sendo estes de tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças; Comércio, a importação a exportação, a armazenagem, a Intermediação e a Representação comercial nas vendas assim como a prestação de Serviços de instalação e montagem de aparelhos de diagnósticos por imagem, sendo estes tomografia computadorizada, ultrassom, ecógrafos, angiógrafos, raios-x, ressonância magnética, bem como seus acessórios, partes e peças; Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos; Consultoria Técnica Especializada; Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças; Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares. Administração, acompanhamento e gerenciamento de obras em

Handwritten signatures and initials.



JUCESP
14 10 25



processos de turnkey para equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem, serviços de engenharia e serviços de arquitetura, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.904.242.675, inscrito no CNPJ sob n.º 46.563.938/0014-35, localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace, n.º 965, galpões C1, C2, D1 e D2, Rodovia Anhanguera Km 104, bairro: Techno Park, CEP: 13069-320;

§ 3º – Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, nos termos da Cláusula 12ª do Contrato Social, a Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO SOCIAL

A matriz da sociedade tem por objeto social as atividades de:

- 1- Comércio; Importação; Exportação; Armazenagem; Prestação de Serviços de Intermediação; Representação; Assistência Técnica; Instalação; Montagem; Treinamento e Curso de Especialização Técnica em Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças;
- 2- Comercialização de softwares para gerenciamento e realização de procedimentos de imagens médicas, incluindo o licenciamento e/ou cessão de uso dos referidos softwares.
- 3- Estudos Técnicos, Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;



JUCESP
14 10 25

Visto
Conferido
RG:

- 4- Consultoria Técnica Especializada; e
- 5- Locação de Aparelhos, Equipamentos Médico-Hospitalares, Eletrônicos e Elétricos, seus Acessórios e Peças.
- 6- Administração, acompanhamento e gerenciamento de obras em processos de turnkey para equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem.
- 7- Serviços de engenharia e serviços de arquitetura.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 9.607.473,00 (nove milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais), dividido em 9.607.473 (nove milhões, seiscentas e sete mil, quatrocentas e setenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALORES EM R\$	PORCENTAGEM %
CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION	9.577.161	9.577.161,00	99,6845
SHUMPEI NARITA	30.312	30.312,00	0,3155
TOTAL	9.607.473	9.607.473,00	100,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do atual Código Civil.

CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

11



JUCESP
14 10 25

Visto
Conferido
RG:

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por administradores, sócios ou não, pessoas físicas, que adotarão as designações de Diretor Presidente e Diretor.

§ 1º - O Diretor Presidente e o Diretor ficam investidos de todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, em conjunto ou isoladamente, inclusive os de representar a Sociedade judicial ou extra judicialmente, de constituir procuradores com a cláusula "ad negotia" e "ad judicia", bem assim de praticar todos e quaisquer atos para a consecução dos objetivos sociais, ou a defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Todavia, não poderão usar a denominação social em negócios alheios ou que possam prejudicar aos objetivos sociais.

§ 2º - Ficam nomeados para os cargos de Diretor Presidente e Diretor, respectivamente, os senhores:

A. **FLÁVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº M-3.620.135 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.593.996-00, residente e domiciliado na Avenida Americana, 500, Residencial Tamboré I, bairro: Alphaville, CEP: 06458-030, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Presidente e Administrador não sócio;

B. **SHUMPEI NARITA**, já qualificado no preâmbulo do aludido instrumento para o cargo de Diretor.

§ 3º - O Diretor Presidente e o Diretor responderão perante a Sociedade e terceiros, pelos atos praticados com excesso de mandato, responsabilizando-se pelos

[Handwritten signatures]



Certifico o registro sob o nº 353.745/25-0 em 14/10/2025 da empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, NIRE nº 35202185787, protocolado sob o nº 3035834258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278386655. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
14 10 25

Visto
Conferido
RG:

prejuízos causados, por perdas e danos e seus consectários, inclusive, criminalmente, se for o caso.

§ 4º - Para alienar ou onerar, em parte ou na totalidade, bens imóveis da Sociedade, haverá a necessidade de autorização prévia e expressa da sócia majoritária.

CLÁUSULA 8ª - PRÓ-LABORE

A remuneração dos Diretores e dos demais sócios, em efetivo exercício, será fixada anualmente, pela Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA 9ª - EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social compreende o período de 01 (um) ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício, cujos lucros ou prejuízos terão a destinação determinada pelos sócios.

§ 1º - A Sociedade poderá, de acordo com a legislação vigente à época, proceder ao levantamento de balanço geral intermediário ao final de cada mês dentro do exercício e realizar a distribuição de lucros eventualmente apurados, por conta do lucro do final de cada período ou do exercício, e ainda com base nas reservas, bem como eventual pagamento de juros sobre o capital próprio.

§ 2º - Os lucros anualmente obtidos poderão ser distribuídos aos sócios de forma desproporcional às respectivas participações societárias, mediante deliberação destes e de acordo com a legislação vigente à época.

CLÁUSULA 10ª - MORTE OU FALÊNCIA DE SÓCIO

A morte ou falência de qualquer sócio não extinguirá a Sociedade, que continuará

 13



JUCESP
14 10 25

Visto
Conferido
RG:

com os sócios remanescentes. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros, com base no último balanço social, no prazo de 01 (um) ano da data do evento.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Qualquer sócio que pretender transferir ou ceder suas quotas sociais deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos demais sócios, os quais, em igualdade de condições para com terceiros, terão preferência na aquisição.

CLÁUSULA 12ª – RESOLUÇÕES

Todas as deliberações ou resoluções, principalmente as que importem na destituição de administradores, inclusive nas exclusões de sócios por justa causa, ou quaisquer outras alterações na Sociedade, serão tomadas em Reunião de Quotistas, observando o *quorum* determinado pelo atual Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 13ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, não estarem sendo condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro do atual Código Civil.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14



JUCESP
14 10 25

Visto
Conferido
RG:

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para constar e produzir os efeitos legais.

Barueri – SP, 1º de outubro de 2025.



CANON MEDICAL SYSTEMS CORPORATION
Pp. Shumpei Narita

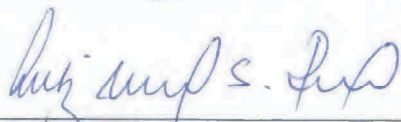


SHUMPEI NARITA
Sócio e Diretor
CPF sob nº 122.257.141-26



FLÁVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO
MARTINS
Administrador e Diretor Presidente
CPF sob nº 653.593.996-00

Visto do advogado:



LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA
OAB/RJ nº 101.894

Testemunhas:



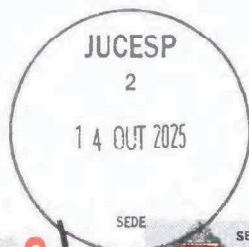
DIEGO GUILHERME CAVALHERI
RG nº 46.355.070-5 - SSP/SP
CPF/MF nº 379.882.598-06



SIMONE MASCARENHAS SOARES
RG nº 43.377.076-4 – SSP/SP
CPF/MF nº 225.562.358-70



9230UC
33 01 41



SEDE

